EDITAL RETIFICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2026

O MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **PRESENCIAL**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI Nº 11.488/2007, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
A utilização da forma presencial da modalidade Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei Federal 14.133/21, dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000(vinte mil) habitantes, como é o caso de Palestina de Goiás, se adequarem à forma eletrônica: (..) Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6(seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

II – da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o parágrafo 2° do art. 17 desta Lei;

A Lei federal 14.133/21, (art. 17), diz que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo cujo arquivo será acostado ao processo administrativo.

<table>
<tr><td colspan="2">Data da sessão: 25/11/2026</td><td>Horário: 09:00</td></tr>
<tr><td colspan="3">Local: Câmara Municipal de Palestina de Goiás, Avenida Bastos, Lt. 03, Qd. 10, Setor Central, Palestina de Goiás/GO.</td></tr>
<tr><td colspan="2">Valor total da contratação: R$ 1.417.445,87</td><td>Critério de julgamento: menor preço</td></tr>
<tr><td colspan="3">Objeto: Contratação de empresa para o Registro de Preços para eventual fornecimento de materiais Elétricos, destinados a manutenção das secretarias e órgãos municipais do Município, conforme quantitativos e especificações constantes neste Termo de Referência presente Edital</td></tr>
<tr><td colspan="2">Preferência ME / EPP / Equiparadas: Exclusivo</td><td>Impugnações e Esclarecimentos: conforme nova publicação</td></tr>
<tr><td colspan="2">Informações

E-mail: licitacaopalestina@gmail.com

Telefone: (64) 99280-0918</td><td>Agente de Contratação/Comissão de licitação: Cynthia Alves de Sousa</td></tr>
</table>

ASSINADO DIGITALMENTE POR CYNTHIA ALVES DE SOUSA EM 11/11/2026 ÀS 08:57:49.

Endereço: Praça Cívica Dar. Eduardo Talvani de Lima Couto	**Equipe de apoio:** Yuri Gonçalves Freitas e Lucas Silva de Moura

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para o Registro de Preços para eventual fornecimento de materiais Elétricos, destinados a manutenção das secretarias e órgãos municipais do Município, conforme quantitativos e especificações constantes neste Termo de Referência presente Edital**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O **critério de julgamento** adotado será o **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Palestina de Goiás para o exercício de 2026.

3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME/EPP/EQUIPARADAS

3.1. A obtenção do benefício a que se refere o presente tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam plenamente todas as condições do presente Edital**.**

4.2. Não poderá participar desta licitação:

4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.5. Agente público do município.

4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do município, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Não poderá participar o licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica que encontre impossibilitada de participar em decorrência de sanção imposta, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes apresentarão até o dia da sessão os envelopes contendo a proposta (envelope 1) e a documentação de habilitação (envelope 2), acompanhados da documentação para credenciamento do representante perante a sessão pública de processamento do certame.

5.2. Os licitantes que não queiram participar da sessão poderão encaminhar suas documentações (envelopes 1 e 2) para o endereço citado no preâmbulo ou entrega-las ao agente de contratação/comissão de contratação logo antes do início da sessão.

5.3. O município de Palestina de Goiás não se responsabilizará por nenhuma documentação remetida ao órgão que não seja apresentada no local e hora designado no preâmbulo deste edital.

5.4. Os envelopes deverão ser apresentados fechados, com as abas de fecho devidamente lacradas com a seguinte identificação na parte externa:

ENVELOPE nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS **MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS-GO** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/20226** **RAZÃO SOCIAL:**

ENVELOPE nº 02 – HABILITAÇÃO **MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS-GO** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2026** **RAZÃO SOCIAL:**

5.5. Como documentação para Credenciamento, o representante da empresa deverá apresentar, fora dos envelopes:

5.5.1. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, se a licitante for pessoa física;

5.5.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, se a licitante for empresário individual;

5.5.3. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, se a licitante for microempreendedora individual – MEI;

5.5.4. Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, se a licitante for sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

5.5.5. Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, se a licitante for filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária;

5.5.6. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, se a licitante for sociedade simples;

5.5.7. Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971, se a licitante for sociedade cooperativa;

5.5.8. Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, se a licitante for sociedade estrangeira em funcionamento no País;

5.5.9. Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021, se a licitante for agricultor familiar;

5.5.10. Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165), se a licitante for Produtor Rural;

5.5.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.5.12. Documentação pessoal do representante da empresa perante a sessão pública – RG, CNH, Passaporte ou qualquer outro documento de identificação aceito em território nacional;

5.5.12.1. Em sendo esse representante procurador da empresa, deverá ser apresentado também o instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

5.6. Quanto a proposta, a licitante enviaram, dentro do envelope 1, sua proposta escrita, em via única, redigida em língua portuguesa sem rasuras, contendo:

5.6.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

5.6.2. Marca de cada item ofertado, se houver

5.6.3. Fabricante de cada item ofertado, se houver;

5.6.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.6.5. No caso de Sistema de Registro de Preços, em atenção ao artigo 15 do Decreto federal nº 11.462/2023, o licitante deverá cotar a quantidade máxima de bens indicada, não sendo possível ofertar quantitativo inferior ao máximo previsto em edital.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.14. Como documentação para habilitação a empresa deverá apresentar dentro do envelope 2:

5.15. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.15.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.15.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.15.3. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.15.4. Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.15.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.15.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.15.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

5.15.8. Sociedade estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

5.15.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

5.15.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

5.15.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.15.12. Os documentos já apresentados para fins de credenciamento do representante perante a sessão de processamento do certame NÃO precisarão ser apresentados novamente.

5.16. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.16.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.16.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.16.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.16.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.16.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.16.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.16.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.16.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.17. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

5.17.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

5.17.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

5.17.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.17.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.17.5. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovando a situação financeira da empresa e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante);

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

5.17.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo.

5.17.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.17.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.17.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.17.10. Declaração de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão Presencial, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

5.18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

5.18.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

5.18.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item

pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.18.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

5.18.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.18.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.18.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar

5.18.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971

5.18.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados

5.18.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

5.18.6.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107

5.18.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

5.18.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação

5.18.6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

5.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

5.21. Deverá ainda apresentar dentro do envelope 2, declaração quanto:

5.22. estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.23. não emprego de menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.24. não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.25. cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.26. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.27. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.28. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.29. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão apresentar verbalmente seus lances sendo imediatamente o valor consignado no registro.

6.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas no Edital.

6.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2%.

6.7. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração enquanto houver lances ofertados.

6.9. Após o término dos lances, o agente de contratação ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

6.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O agente identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.14. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

6.16. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

6.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; ou

6.22. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.24. empresas estabelecidas no território do Estado;

6.25. Empresas brasileiras;

6.26. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; ou

6.27. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.28. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.29. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.30. A negociação será realizada em sessão, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.31. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.32. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.

7.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.12. contiver vícios insanáveis;

7.13. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

7.14. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.15. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; ou

7.16. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.17. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.18. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.19. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.20. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.21. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.22. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.23. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.24. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.25. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.26. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.27. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, no prazo de 24 horas sob pena de inabilitação e apuração de responsabilidade.

7.28. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.29. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.30. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.31. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.32. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA HABILITAÇÃO.

7.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio da documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

7.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.11. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DOS RECURSOS.

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer.

9.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses através do site do município.

9.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por pelos mesmos meios de publicação do edital e ainda pelos e-mails informados pelos licitantes.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

13.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

14.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO.

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

18.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

18.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por escrito;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** deverão ser feitos por meio do protocolo municipal ou pelo e-mail licitacaopalestina@gmail.com**.**

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site municipal no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldar ao art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas e vincularão os participantes e a administração.

19.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico do órgão, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Da sessão pública do Pregão Presencial divulgar-se-á Ata.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas o Agente de Contratação ou a comissão de licitação, quando o substituir, e no julgamento dos documentos a comissão de licitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. O Município de Palestina de Goiás, poderá revogar este Pregão Presencial por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12.1. A anulação do Pregão Presencial induz à extinção do contrato.

20.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão Presencial, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também no site do órgão pelo endereço https://palestinadegoias.go.gov.br/.

20.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**;**

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

Palestina de Goiás/GO**,** aos 11 dias do mês de novembro de 2026.

CYNTHIA ALVES DE SOUSA
Analista de Licitações e Contratos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção, conservação, reparação e adequação das instalações elétricas e dos sistemas de iluminação dos prédios, espaços e instalações públicas do Município de Palestina de Goiás/GO.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Palestina de Goiás/GO possui prédios, instalações e espaços públicos que dependem de sistemas elétricos e de iluminação em condições adequadas de funcionamento e segurança. A utilização contínua dessas estruturas gera a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes desgastados ou danificados, reparos em pontos de iluminação e adequações das instalações.

A falta de materiais elétricos pode ocasionar atrasos ou interrupções nos serviços de manutenção, comprometendo o funcionamento dos prédios públicos, a iluminação dos ambientes e a segurança de servidores e usuários. A contratação busca assegurar o abastecimento dos setores municipais com materiais compatíveis com as necessidades identificadas, permitindo resposta oportuna às demandas de manutenção.

A solução consiste na aquisição dos materiais elétricos discriminados na solicitação de levantamento, observadas as descrições, unidades de medida e quantidades nela indicadas. Os materiais poderão ser utilizados pelos setores responsáveis pela manutenção, respeitadas as atribuições profissionais e as exigências de segurança aplicáveis. Serviços que exijam mão de obra especializada deverão ser tratados separadamente, quando necessário.

A solicitação encaminhada contém 165 itens, com descrição, unidade e quantidade. Os quantitativos constituem a referência preliminar da demanda e deverão ser conferidos pelos setores responsáveis antes da conclusão do Termo de Referência.

2. REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A contratação deverá estar compatibilizada com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município de Palestina de Goiás/GO, especialmente com a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, quando aplicável. A despesa deverá ser suportada por dotação orçamentária própria, a ser indicada pelo setor competente no momento oportuno, observadas as exigências legais e orçamentárias aplicáveis.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

3.1. Requisitos dos materiais

- atender integralmente às especificações constantes do Termo de Referência e da planilha consolidada;
- ser novos, de primeiro uso e estar em perfeitas condições de utilização;
- possuir qualidade compatível com a finalidade a que se destinam e atender às normas técnicas aplicáveis;
- apresentar identificação, características e dimensões compatíveis com as especificações ofertadas;
- possuir certificação ou registro perante os órgãos competentes, quando exigível;
- ser transportados e entregues em condições adequadas de acondicionamento e conservação.

3.2. Requisitos da empresa contratada

A empresa deverá comprovar, na forma exigida pela legislação e pelo instrumento convocatório, habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira quando exigida, qualificação técnica quando necessária em razão da natureza dos itens, inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública e atendimento às demais condições do procedimento.

3.3. Entrega

Os materiais deverão ser entregues nos locais, prazos e condições definidos no Termo de Referência, de acordo com as solicitações emitidas pela Administração, acompanhados da respectiva nota fiscal e dos documentos pertinentes, quando exigidos.

3.4. Recebimento

O recebimento será realizado mediante conferência de quantidade, qualidade, especificações e integridade. Materiais entregues em desacordo poderão ser recusados, devendo a contratada providenciar sua substituição sem custos adicionais para a Administração.

3.5. Sustentabilidade

Sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, deverão ser priorizados produtos duráveis, eficientes e com menor impacto ambiental. A contratada e a Administração deverão observar a legislação ambiental aplicável, inclusive quanto à destinação adequada de embalagens, lâmpadas, componentes e materiais inutilizados, quando pertinente.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Os quantitativos preliminares correspondem aos lançamentos constantes do Documento de Solicitação de Demanda, que relaciona 165 itens de materiais elétricos, com suas respectivas unidades de medida e quantidades. A memória de cálculo detalhada permanece materializada na planilha, que deverá integrar os documentos da fase de planejamento.

Para a consolidação dos quantitativos, deverão ser considerados:

1. as necessidades informadas pelos setores municipais;
2. a previsão de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas e dos sistemas de iluminação;

3. o consumo provável e a necessidade de reposição de materiais de uso recorrente;
4. as características e especificações técnicas de cada material;
5. a prevenção de falta de materiais e, ao mesmo tempo, de formação de estoque excessivo.

Antes da publicação do instrumento convocatório, recomenda-se conferir a compatibilidade das descrições, unidades e quantitativos da solicitação com as necessidades efetivas da Administração.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Para atendimento da necessidade identificada, consideram-se as seguintes alternativas:

SOLUÇÃO 1 – AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS POR MEIO DE CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR

Consiste na realização de procedimento de contratação para aquisição dos materiais elétricos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos pela Administração.

Vantagens:

- possibilita competição entre fornecedores;
- permite aquisição conforme especificações previamente definidas;
- favorece o planejamento dos quantitativos e o controle do fornecimento;
- pode reduzir o risco de desabastecimento e facilitar a fiscalização.

Desvantagens:

- exige a realização do procedimento administrativo de contratação;
- demanda planejamento prévio e acompanhamento da execução.

SOLUÇÃO 2 – AQUISIÇÕES INDIVIDUAIS CONFORME O SURGIMENTO DA DEMANDA

Consiste em realizar aquisições isoladas sempre que surgir necessidade específica. Embora permita comprar apenas o material necessário em cada ocasião, pode aumentar o número de procedimentos, dificultar o planejamento, gerar demora no atendimento e reduzir a possibilidade de obter condições comerciais mais vantajosas.

SOLUÇÃO 3 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Consiste na contratação de empresa para executar serviços de manutenção e fornecer os materiais correspondentes. Essa alternativa poderá ser avaliada separadamente quando houver necessidade de mão de obra especializada, mas não se mostra necessária para abranger automaticamente todos os materiais de consumo previstos nesta aquisição.

COMPARAÇÃO

Considerando a natureza dos itens relacionados na solicitação e a necessidade de manter materiais disponíveis para as intervenções de manutenção, a aquisição direta dos materiais por procedimento próprio apresenta-se como solução adequada. A escolha definitiva do procedimento e das condições de

fornecimento deverá observar a legislação aplicável, a pesquisa de preços e as características da demanda.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O Documento disponibilizado para elaboração deste Estudo Técnico Preliminar contém descrição dos itens, unidade de medida e quantidade, mas não apresenta preços unitários nem valores totais. Por esse motivo, não é possível apurar, com base exclusivamente no arquivo recebido, o valor preliminar global estimado da contratação.

A Administração deverá realizar pesquisa de preços em fontes adequadas e justificadas, observando os parâmetros da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável. Após a pesquisa, deverão ser consolidados os preços unitários e totais por item, com registro da metodologia utilizada, para posterior inclusão no Termo de Referência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de fornecedor(es) para o fornecimento dos materiais elétricos discriminados na solicitação, destinados à manutenção, conservação, reparação e adequação das instalações elétricas e dos sistemas de iluminação dos próprios públicos municipais.

A execução compreenderá, em linhas gerais:

6. formalização da contratação;
7. emissão das solicitações ou ordens de fornecimento;
8. separação e preparação dos materiais pela contratada;
9. transporte e entrega no local indicado pela Administração;
10. recebimento e conferência das quantidades e especificações;
11. substituição dos materiais entregues em desacordo, quando aplicável;
12. atesto do fornecimento e conferência da documentação fiscal;
13. pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas.

As especificações, unidades, quantidades, prazos e condições definitivas deverão constar do Termo de Referência.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

O objeto reúne diversos materiais elétricos, com características, especificações e condições de comercialização distintas. Em princípio, recomenda-se avaliar o parcelamento por item, de modo a ampliar a competitividade e permitir a participação de fornecedores especializados em determinados produtos.

Eventual agrupamento deverá ser adotado somente quando houver justificativa técnica e econômica que demonstre ser mais vantajoso e não restringir indevidamente a competição. A definição final deverá considerar a pesquisa de mercado, a compatibilidade entre os itens e a obtenção da proposta mais vantajosa.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

- assegurar o fornecimento de materiais necessários à manutenção das instalações elétricas e da iluminação pública e predial, conforme a demanda administrativa;
- reduzir atrasos e interrupções nos serviços de manutenção por falta de materiais;
- contribuir para a segurança e o adequado funcionamento das instalações;
- prolongar a vida útil dos componentes e equipamentos;
- melhorar o planejamento e o controle das aquisições;
- reduzir a necessidade de compras emergenciais;
- promover maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

Como indicadores de acompanhamento, poderão ser considerados o percentual de entregas no prazo, a quantidade de materiais recusados por desconformidade, o atendimento das solicitações e a ocorrência de desabastecimento.

10. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

Antes da formalização da contratação, a Administração deverá:

14. concluir a pesquisa de preços e apurar o valor estimado;
15. revisar as descrições técnicas e conferir unidades e quantitativos da solicitação;
16. verificar a disponibilidade orçamentária;
17. elaborar o Termo de Referência;
18. definir prazos, locais e condições de entrega e recebimento;
19. designar os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação;
20. realizar o procedimento de contratação adequado;
21. promover a publicidade dos atos exigidos pela legislação;
22. organizar o recebimento e o armazenamento dos materiais.

A Administração deverá observar que serviços elétricos que exijam habilitação ou qualificação técnica específica sejam executados por profissionais competentes, conforme as normas aplicáveis.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A contratação relaciona-se às atividades rotineiras de manutenção, conservação e funcionamento das instalações elétricas e dos sistemas de iluminação dos prédios e espaços públicos municipais. Com base nos documentos disponibilizados, não é possível identificar contratações interdependentes específicas. Eventuais serviços especializados de instalação, manutenção ou reparo deverão ser planejados separadamente, quando necessários.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição e utilização de materiais elétricos podem gerar impactos relacionados ao consumo de recursos naturais, uso de embalagens, transporte e descarte de componentes, lâmpadas, cabos e equipamentos inutilizados. Sempre que aplicáveis, deverão ser adotadas medidas como:

- priorização de materiais duráveis e eficientes, quando tecnicamente viável;
- armazenamento adequado para evitar perdas e deterioração;

- uso racional dos materiais e prevenção de desperdícios;
- separação e destinação ambientalmente adequada de embalagens e resíduos;
- observância das normas ambientais aplicáveis a lâmpadas, componentes e resíduos sujeitos a destinação específica;
- planejamento das entregas para reduzir deslocamentos desnecessários.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO

Diante dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, considera-se tecnicamente viável prosseguir com o planejamento da contratação de materiais elétricos, uma vez que os itens se destinam ao atendimento das necessidades de manutenção e conservação das instalações públicas municipais.

A viabilidade econômica deverá ser confirmada mediante pesquisa de preços definitiva, pois a solicitação recebida não contém valores unitários ou totais. A continuidade do processo deverá ficar condicionada à validação dos quantitativos e especificações, à confirmação da disponibilidade orçamentária e à consolidação do valor estimado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2763/2026
ÓRGÃO/ENTIDADE: Município de Palestina de Goiás/GO
UNIDADE REQUISITANTE: Departamento de Compras

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais elétricos, destinados à manutenção, conservação, reparação e adequação das instalações elétricas e dos sistemas de iluminação dos prédios, espaços e instalações públicas do Município de Palestina de Goiás/GO, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.
1.2. Os materiais serão destinados ao atendimento das demandas das Secretarias e demais setores da Administração Municipal, de acordo com suas necessidades durante o período de vigência da contratação.
1.3. A relação completa dos itens, contendo descrição, unidade de medida e quantidade, integra este Termo de Referência como Anexo I – Relação de Itens. Os preços unitários estimados e os valores totais constam da tabela de itens, com base no Relatório Resumido de Cotação "LICITAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS", anexado ao processo.
1.4. Os materiais deverão atender rigorosamente às especificações estabelecidas, não sendo admitido o fornecimento de produto de qualidade ou características inferiores às exigidas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação encontra-se fundamentada nos elementos constantes do **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, elaborado para identificar a necessidade administrativa, analisar as soluções disponíveis no mercado e demonstrar a viabilidade da aquisição.
2.2. A contratação tem como fundamento a necessidade de garantir o fornecimento regular de materiais elétricos destinados à manutenção e conservação das instalações elétricas e dos sistemas de iluminação dos prédios e espaços públicos municipais.
2.3. A ausência desses materiais pode ocasionar atrasos na execução de reparos, manutenção inadequada das instalações e, consequentemente, prejuízos à continuidade e à qualidade dos serviços públicos prestados à população.
2.4. A aquisição planejada possibilita maior organização das demandas, redução de compras emergenciais, melhor planejamento dos recursos públicos e maior agilidade no atendimento das necessidades dos diversos setores municipais.
2.5. A contratação será realizada com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como nas demais normas aplicáveis às contratações públicas.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição parcelada dos materiais elétricos necessários à manutenção, conservação, reparação e adequação das instalações elétricas e dos sistemas de iluminação dos próprios públicos municipais.
3.2. Os materiais serão fornecidos por empresa(s) regularmente constituída(s), observadas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
3.3. A solução contempla:

a) fornecimento dos materiais conforme solicitação da Administração;
b) transporte dos materiais até o local indicado;

c) descarga dos materiais, quando aplicável;
d) substituição de produtos entregues em desacordo;
e) apresentação da documentação fiscal correspondente;
f) garantia de qualidade e adequação dos produtos fornecidos.

3.4. A contratação não contempla serviços de mão de obra especializada, salvo aqueles eventualmente inseparáveis do fornecimento de determinado produto, quando expressamente previsto.
3.5. Eventuais serviços de engenharia ou manutenção especializada que se façam necessários serão objeto de contratação própria, quando cabível.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos dos materiais

4.1.1. Os materiais elétricos deverão:

a) ser novos e de primeiro uso;
b) estar em perfeitas condições de utilização;
c) atender às especificações constantes deste Termo de Referência;
d) possuir qualidade compatível com sua finalidade;
e) atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis, quando existentes;
f) possuir embalagem adequada para transporte e armazenamento, quando aplicável;
g) apresentar identificação suficiente para conferência no recebimento;
h) possuir garantia legal e/ou garantia do fabricante, quando aplicável.

4.2. Requisitos de fornecimento

4.2.1. A contratada deverá fornecer os produtos nos quantitativos solicitados pela Administração, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

4.2.2. Não será permitida a substituição de marca, modelo ou especificação sem prévia autorização da Administração, quando houver exigência específica no Termo de Referência.

4.2.3. Eventuais substituições somente poderão ocorrer por produto de qualidade e características equivalentes ou superiores, mediante justificativa e autorização do responsável pela fiscalização.

5. DOS QUANTITATIVOS

5.1. Os quantitativos foram estabelecidos a partir do levantamento das necessidades dos setores municipais, considerando as demandas previstas para manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas e dos sistemas de iluminação dos próprios públicos.

5.2. Foram considerados, entre outros fatores:

a) demandas apresentadas pelos setores municipais;

b) necessidade de manutenção preventiva e corretiva;

c) consumo provável dos materiais;

d) utilização recorrente de determinados itens;

e) necessidade de reposição;

f) previsão de serviços de manutenção durante o período de contratação.

5.3. Os quantitativos constituem estimativa de consumo e foram consolidados na planilha que integra este Termo de Referência.

5.4. A Administração não estará obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, sendo as aquisições realizadas conforme as necessidades efetivamente verificadas, observadas as condições do instrumento de contratação.

6. DA RELAÇÃO DOS ITENS

6.1. Os itens objeto da contratação encontram-se discriminados na tabela deste Termo de Referência, contendo descrição, unidade de medida, quantidade, preço unitário estimado e preço total. A estimativa financeira foi elaborada com base no Relatório Resumido de Cotação "LICITAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS", realizado entre 13 e 14 de outubro de 2026, que aplicou a média aritmética dos preços selecionados para cada item. Após a revisão dos quantitativos, preços unitários e valores totais, o valor global estimado da contratação é de R$ 1.417.445,87.

SEQ.	PRODUTO / DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA NYLON TIPO ENFORCA GATO 30CM	UNID.	1500	R$ 0,31	R$ 465,00
2	ABRAÇADEIRA NYLON TIPO ENFORCA GATO 50CM	UNID.	1000	R$ 0,92	R$ 920,00
3	ABRAÇADEIRA PARA POSTE PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA	UNID.	10	R$ 51,00	R$ 510,00
4	ALICATE DE BICO 6,5"	UNID.	5	R$ 137,79	R$ 688,95
5	ALICATE PARA ELETRICISTA 8" UNIVERSAL	UNID.	10	R$ 141,56	R$ 1.415,60

6	ARRUELA GALVANIZADA 16X250MM	UNID.	300	R$ 17,13	R$ 5.139,00
7	BASE PARA RELE	UNID.	1250	R$ 12,30	R$ 15.375,00
8	BOTINA PARA ELETRICISTA	PAR	5	R$ 152,55	R$ 762,75
9	BRAÇO CURVO GALVANIZADO A FOGO 2MT	UNID.	150	R$ 122,24	R$ 18.336,00
10	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, AÇO LAMINADO GALVANIZADO A QUENTE 3mt, 48mm	UNID.	150	R$ 188,33	R$ 28.249,50
11	BROCA DE AÇO ¼”	UNID.	3	R$ 12,15	R$ 36,45
12	BROCA DE AÇO 1/16”	UNID.	3	R$ 11,09	R$ 33,27
13	BROCA DE AÇO 3/16”	UNID.	3	R$ 21,33	R$ 63,99
14	BROCA DE AÇO 3/8”	UNID.	3	R$ 23,59	R$ 70,77
15	BROCA DE AÇO 7/32”	UNID.	3	R$ 20,27	R$ 60,81
16	BROCA DE AÇO DE ½”	UNID.	3	R$ 29,47	R$ 88,41
17	BROCA DE VIDIA CONCRETO 10MM	UNID.	3	R$ 16,32	R$ 48,96
18	BROCA DE VIDIA CONCRETO 12MM	UNID.	3	R$ 21,17	R$ 63,51
19	BROCA DE VIDIA CONCRETO 5MM	UNID.	3	R$ 8,55	R$ 25,65

20	BROCA DE VIDIA CONCRETO 6MM	UNID.	3	R$ 9,41	R$ 28,23
21	BROCA DE VIDIA CONCRETO 8MM	UNID.	3	R$ 13,31	R$ 39,93
22	BUCHA PLASTICO 10MM	UNID.	250	R$ 0,56	R$ 140,00
23	BUCHA PLASTICO 12MM	UNID.	250	R$ 0,60	R$ 150,00
24	BUCHA PLASTICO 5MM	UNID.	250	R$ 0,17	R$ 42,50
25	BUCHA PLASTICO 6MM	UNID.	250	R$ 0,23	R$ 57,50
26	BUCHA PLASTICO 8MM	UNID.	250	R$ 0,45	R$ 112,50
27	CABEÇOTE PARA ELETRODUTO GALVANIZAO 1”	UNID.	15	R$ 11,40	R$ 171,00
28	CABO DE REDE CAT5	MT.	1000	R$ 2,84	R$ 2.840,00
29	CABO FLEXIVEL 750V 2,5MM	MT.	1500	R$ 2,67	R$ 4.005,00
30	CABO FLEXIVEL 750V 6,0MM	MT.	1000	R$ 7,11	R$ 7.110,00
31	CABO FLEXIVEL PP 2X1,5MM	MT.	750	R$ 4,76	R$ 3.570,00
32	CABO FLEXIVEL PP 2X10,0MM	MT.	300	R$ 18,82	R$ 5.646,00
33	CABO FLEXIVEL PP 2X2,5 MM²	MT.	1000	R$ 7,76	R$ 7.760,00
34	CABO FLEXIVEL PP 2X4,0 MM²	MT.	500	R$ 14,24	R$ 7.120,00

35	CABO FLEXIVEL PP 2X6,0 MM²	MT.	250	R$ 16,92	R$ 4.230,00
36	CABO FLEXIVEL PP 3X2,5 MM²	MT.	200	R$ 11,25	R$ 2.250,00
37	CABO FLEXIVEL PP 3X4,0 MM²	MT.	150	R$ 16,17	R$ 2.425,50
38	CABO FLEXIVEL PP 3X6,0 MM²	MT.	150	R$ 16,86	R$ 2.529,00
39	CABO FLEXIVEL PP 4X4 MM²	MT.	100	R$ 19,53	R$ 1.953,00
40	CABO FLEXIVEL PP 4X6,0 MM²	MT.	100	R$ 23,52	R$ 2.352,00
41	CABO MULTIPLEXADO ALUMÍNIO 2X10MM	MT.	1000	R$ 4,46	R$ 4.460,00
42	CABO MULTIPLEXADO ALUMÍNIO 3X10MM	MT.	750	R$ 6,68	R$ 5.010,00
43	CABO MULTIPLEXADO ALUMÍNIO 4X10MM	MT.	250	R$ 11,73	R$ 2.932,50
44	CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO BIFASICO 16,0MM	MT.	450	R$ 7,36	R$ 3.312,00
45	CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO BIFASICO 25,0MM	MT.	450	R$ 11,38	R$ 5.121,00
46	CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO MONOFASICO 16,0MM	MT.	450	R$ 11,04	R$ 4.968,00

47	CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO MONOFASICO 25,0MM	MT.	450	R$ 11,78	R$ 5.301,00
48	CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO TRIFASICO 16,0MM	MT.	450	R$ 11,04	R$ 4.968,00
49	CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO TRIFASICO 25,0MM	MT.	450	R$ 13,81	R$ 6.214,50
50	CABO SINTENAX FLEXIVEL 1KV 1X10,0MM	MT.	250	R$ 14,13	R$ 3.532,50
51	CANALETA DE PLASTICO 2MT (PVC)	UNID.	50	R$ 11,28	R$ 564,00
52	CASCATA LUMINOSA BLINDADA 400 LEDS 10MTS COR AMARELO	UNID.	50	R$ 161,40	R$ 8.070,00
53	CASCATA LUMINOSA BLINDADA 400 LEDS 10MTS COR AZUL	UNID.	50	R$ 153,33	R$ 7.666,50
54	CASCATA LUMINOSA BLINDADA 400 LEDS 10MTS COR BRANCO	UNID.	50	R$ 156,83	R$ 7.841,50
55	CHAVE CONTATORA 32 A	UNID.	25	R$ 183,76	R$ 4.594,00

56	CHAVE DE COMANDO DE GRUPO NA RELE 2X30A	UNID.	10	R$ 398,29	R$ 3.982,90
57	CHAVE GRIFO	UNID.	6	R$ 90,53	R$ 543,18
58	CHAVE INGLESA Nº10	UNID.	6	R$ 78,05	R$ 468,30
59	CHAVE INGLESA Nº12	UNID.	6	R$ 124,77	R$ 748,62
60	CINTA CIRCULAR GALVANIZADA PARA POSTE 260MM	UNID.	50	R$ 56,42	R$ 2.821,00
61	CINTA CIRCULAR PARA POSTE 300MM	UNID.	25	R$ 84,65	R$ 2.116,25
62	CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA	UNID.	2	R$ 377,82	R$ 755,64
63	CONECTOR PARALELO DE ALUMÍNIO	UNID.	500	R$ 13,01	R$ 6.505,00
64	CONECTOR PERFURANTE CPD 70	UNID.	300	R$ 12,97	R$ 3.891,00
65	CONECTORES RJ 45	UNID.	150	R$ 3,50	R$ 525,00
66	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES 10A	UNID.	50	R$ 13,46	R$ 673,00
67	CONJUNTO 2 INTERRUPTORES SIMPLES 10A	UNID.	50	R$ 18,32	R$ 916,00
68	CONJUNTO EXTERNO 1 INTERRUPTOR SIMPLES 10A	UNID.	100	R$ 13,84	R$ 1.384,00

69	CONJUNTO EXTERNO 2 INTERRUPTOR SIMPLES 10A	UNID.	100	R$ 18,41	R$ 1.841,00
70	CONJUNTO INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES 10A	UNID.	50	R$ 26,33	R$ 1.316,50
71	CORDÃO LUMINOSO BLINDADO 100 LEDS 10MTS COR AMARELO	UNID.	500	R$ 45,67	R$ 22.835,00
72	CORDÃO LUMINOSO BLINDADO 100 LEDS 10MTS COR AZUL	UNID.	500	R$ 47,33	R$ 23.665,00
73	CORDÃO LUMINOSO BLINDADO 100 LEDS 10MTS COR BRANCO	UNID.	500	R$ 47,33	R$ 23.665,00
74	CORDÃO LUMINOSO BLINDADO 100 LEDS 10MTS COR VERDE	UNID.	300	R$ 47,15	R$ 14.145,00
75	CORDÃO LUMINOSO BLINDADO 100 LEDS 10MTS COR VERMELHO	UNID.	300	R$ 47,37	R$ 14.211,00
76	CURVA GALVANIZADA 1” 45º	UNID.	20	R$ 11,43	R$ 228,60

77	CURVA GALVANIZADA 1” 45º	UNID.	10	R$ 10,86	R$ 108,60
78	DISJUNTOR DIM 10 A MONOFASICO	UNID.	50	R$ 10,40	R$ 520,00
79	DISJUNTOR DIM 100 A TRIFASICO	UNID.	15	R$ 135,77	R$ 2.036,55
80	DISJUNTOR DIM 20 A MONOFASICO	UNID.	50	R$ 10,85	R$ 542,50
81	DISJUNTOR DIM 40 A BIFASICO	UNID.	50	R$ 42,98	R$ 2.149,00
82	DISJUNTOR DIM 40 A MONOFASICO	UNID.	50	R$ 56,33	R$ 2.816,50
83	DISJUNTOR DIM 40 A TRIFASICO	UNID.	25	R$ 53,16	R$ 1.329,00
84	DISJUNTOR DIM 50 A MONOFASICO	UNID.	50	R$ 16,80	R$ 840,00
85	DISJUNTOR DIM 63 A BIFASICO	UNID.	50	R$ 44,36	R$ 2.218,00
86	DISJUNTOR DIM 63 A TRIFASICO	UNID.	25	R$ 57,36	R$ 1.434,00
87	ELETRODUTO GALVANIZADO 1” 3MTS	BR.	100	R$ 100,90	R$ 10.090,00
88	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA DE VIDRO PARA ELETRICISTA 9M	UNID.	2	R$ 2.135,00	R$ 4.270,00
89	EXTENSÃO COM 03 TOMADAS 10ª 2P+T SIMPLES 10MT	UNID.	30	R$ 69,20	R$ 2.076,00

90	EXTENSÃO COM 03 TOMADAS 10ª 2P+T SIMPLES 20MT	UNID.	10	R$ 126,97	R$ 1.269,70
91	EXTENSÃO COM 03 TOMADAS 10ª 2P+T SIMPLES 50MT	UNID.	10	R$ 220,24	R$ 2.202,40
92	EXTENSÃO COM 03 TOMADAS 10A 2P+T SIMPLES 5MT	UNID.	50	R$ 28,30	R$ 1.415,00
93	FIO RÍGIDO 10.0 MM	MT.	500	R$ 13,73	R$ 6.865,00
94	FIO RÍGIDO 2,5MM	MT.	2500	R$ 3,47	R$ 8.675,00
95	FIO RÍGIDO 4.0 MM	MT.	500	R$ 5,09	R$ 2.545,00
96	FIO RÍGIDO 6.0 MM	MT.	500	R$ 7,10	R$ 3.550,00
97	FITA ISOLANTE 20 MT ROLO	RL.	100	R$ 11,41	R$ 1.141,00
98	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10MT ROLO	RL.	150	R$ 37,25	R$ 5.587,50
99	GLOBO REDONDO PLÁSTICO LEITOSO 15X30 CM	UNID.	100	R$ 62,39	R$ 6.239,00
100	JOGO CHAVE ALLEN	JG.	4	R$ 78,78	R$ 315,12
101	JOGO CHAVE COMBINADA	JG.	4	R$ 133,30	R$ 533,20
102	JOGO DE CHAVE “L” 10PÇS	JG.	4	R$ 79,33	R$ 317,32
103	JOGO DE CHAVE FENDA 6PÇS	JG.	4	R$ 133,80	R$ 535,20

104	JOGO DE CHAVE PHILIPS	JG.	15	R$ 147,07	R$ 2.206,05
105	JOGO DE CHAVE PITO	JG.	2	R$ 113,83	R$ 227,66
106	LAMPADA LED 15W	UNID.	450	R$ 11,12	R$ 5.004,00
107	LÂMPADA LED DE 20W	UNID.	250	R$ 20,97	R$ 5.242,50
108	LÂMPADA LED DE 30W	UNID.	250	R$ 38,75	R$ 9.687,50
109	LÂMPADA LED DE 50W	UNID.	500	R$ 55,96	R$ 27.980,00
110	LÂMPADA STOBO LED	UNID.	100	R$ 35,74	R$ 3.574,00
111	LUMINÁRIA (EX35/5) PÚBLICA FECHADA, P/ LÂMP. ATÉ 500W, SOQUETE E-40, Ø48/60,3MM	UNID.	100	R$ 362,47	R$ 36.247,00
112	LUMINÁRIA PUBLICA (BRAÇO E CÚPULA) DE 1M SOQUETE E27 PARA LÂMPADA DE 125W	UNID.	120	R$ 127,83	R$ 15.339,60
113	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100 WTS, POTÊNCIA 100 WTS, COR 5000K LUZ BRANCA FRIA, TENSÃO DE OPERAÇÃO AUTOVOLT (100-277V) CONNFECIONADA EM ALUMÍNIO, COM DISSIPADOR DE	UNID.	500	R$ 177,86	R$ 88.930,00

	CALOR EM ALUMÍNIO, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ, EFICIÊNCIA LUMINOSA 130LM/WATT, FLUXO LUMINOSO 13.000 LM, FATOR DE POTÊNCIA 0,98,IRC 70, LED TIPO SMD, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO -40C A + 50C, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 66, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS, TOMADA PARA RELE FOTOELÉTRICO NÃO ,GRAU DE IMPACTO IK 08, CLASSE DE EQUIPAMENTO CLASSE 1, SELO INMETRO, OBRIGATORIO APRESENTAR CATÁLOGO E REGISTRO NO INMETRO.				
114	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 120 WTS, POTÊNCIA 120 WTS, COR 5000K LUZ BRANCA FRIA, TENSÃO DE OPERAÇÃO AUTOVOLT (100-277V) CONNFECIONADA EM ALUMÍNIO, COM	UNID.	500	R$ 215,43	R$ 107.715,00

	DISSIPADOR DE CALOR EM ALUMÍNIO, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ, EFICIÊNCIA LUMINOSA 130LM/WATT, FLUXO LUMINOSO 15.600 LM, FATOR DE POTÊNCIA 0,98,IRC 70, LED TIPO SMD, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO -25C A + 50C, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 66, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS, TOMADA PARA RELE FOTOELÉTRICO NÃO ,GRAU DE IMPACTO IK 08, CLASSE DE EQUIPAMENTO CLASSE 1, SELO INMETRO, OBRIGATORIO APRESENTAR CATÁLOGO E REGISTRO NO INMETRO.				
115	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150 WTS, POTÊNCIA 150 WTS, COR 5000K LUZ BRANCA FRIA, TENSÃO DE OPERAÇÃO AUTOVOLT (100-277V) CONNFECIONADA	UNID.	500	R$ 256,62	R$ 128.310,00

	EM ALUMÍNIO, COM DISSIPADOR DE CALOR EM ALUMÍNIO, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ, EFICIÊNCIA LUMINOSA 130LM/WATT, FLUXO LUMINOSO 19.500 LM, FATOR DE POTÊNCIA 0,98,IRC 70, LED TIPO SMD, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO -40C A + 50C, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 66, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS, TOMADA PARA RELE FOTOELÉTRICO NÃO ,GRAU DE IMPACTO IK 08, CLASSE DE EQUIPAMENTO CLASSE 1, SELO INMETRO, OBRIGATORIO APRESENTAR CATÁLOGO E REGISTRO NO INMETRO.				
116	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50 WTS, POTÊNCIA 50 WTS, COR 5000K LUZ BRANCA FRIA, TENSÃO DE OPERAÇÃO AUTOVOLT (100-277V)	UNID.	500	R$ 127,07	R$ 63.535,00

	CONNFECIONADA EM ALUMÍNIO, COM DISSIPADOR DE CALOR EM ALUMÍNIO, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ, EFICIÊNCIA LUMINOSA 130LM/WATT, FLUXO LUMINOSO 6.500 LM, FATOR DE POTÊNCIA 0,98,IRC 70, LED TIPO SMD, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO -40C A + 50C, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 66, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS, TOMADA PARA RELE FOTOELÉTRICO NÃO ,GRAU DE IMPACTO IK 08, CLASSE DE EQUIPAMENTO CLASSE 1, SELO INMETRO, OBRIGATORIO APRESENTAR CATÁLOGO E REGISTRO NO INMETRO.				
117	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200 WTS, POTÊNCIA 200 WTS, COR 5000K LUZ BRANCA FRIA, TENSÃO DE OPERAÇÃO AUTOVOLT (100-277V)	UNID.	400	R$ 355,75	R$ 142.300,00

	CONNFECIONADA EM ALUMÍNIO, COM DISSIPADOR DE CALOR EM ALUMÍNIO, FREQUÊNCIA NOMINAL 60HZ, EFICIÊNCIA LUMINOSA 130LM/WATT, FLUXO LUMINOSO 26.000 LM, FATOR DE POTÊNCIA 0,98,IRC 70, LED TIPO SMD, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO -40C A + 50C, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 66, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS, TOMADA PARA RELE FOTOELÉTRICO NÃO ,GRAU DE IMPACTO IK 08, CLASSE DE EQUIPAMENTO CLASSE 1, SELO INMETRO, OBRIGATORIO APRESENTAR CATÁLOGO E REGISTRO NO INMETRO.				
118	LUVA ISOLANTE PARA ELETRICISTA DE ALTA TENSÃO	PAR	5	R$ 535,97	R$ 2.679,85
119	MANGUEIRA LUMINOSA ILUMINAÇÃO 360° COR AMARELO	MT.	1500	R$ 9,48	R$ 14.220,00

120	MANGUEIRA LUMINOSA ILUMINAÇÃO 360° COR AZUL	MT.	1500	R$ 9,50	R$ 14.250,00
121	MANGUEIRA LUMINOSA ILUMINAÇÃO 360° COR BRANCO	MT.	1500	R$ 9,94	R$ 14.910,00
122	MANGUEIRA LUMINOSA ILUMINAÇÃO 360° COR VERDE	MT.	1000	R$ 9,62	R$ 9.620,00
123	MANGUEIRA LUMINOSA ILUMINAÇÃO 360° COR VERMELHO	MT.	1000	R$ 9,62	R$ 9.620,00
124	MANGUEIRA PRETA ¾”	MT.	2500	R$ 2,08	R$ 5.200,00
125	MANGUEIRA PRETA ¾”	MT.	500	R$ 2,06	R$ 1.030,00
126	MANGUEIRA PRETA 3/4	MT.	50	R$ 2,11	R$ 105,50
127	PADRÃO MONOFASICO 5MT	UNID.	5	R$ 1.348,66	R$ 6.743,30
128	PADRÃO MONOSAFICO 7MT	UNID.	5	R$ 1.693,11	R$ 8.465,55
129	PADRÃO TRIFASICO 5MT	UNID.	5	R$ 1.773,33	R$ 8.866,65
130	PADRÃO TRIFASICO 7MT	UNID.	5	R$ 2.374,13	R$ 11.870,65
131	PARAFUSO AÇO 3/8” X 1” CO ARRUELA	UNID.	30	R$ 5,14	R$ 154,20
132	PARAFUSO AÇO 3/8” X 7”	UNID.	150	R$ 8,47	R$ 1.270,50

133	PARAFUSO MAQUINA 16X250 MM	UNID.	150	R$ 8,29	R$ 1.243,50
134	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 10MM	UNID.	200	R$ 16,94	R$ 3.388,00
135	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 12MM	UNID.	200	R$ 1,04	R$ 208,00
136	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 5MM	UNID.	250	R$ 1,53	R$ 382,50
137	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 6MM	UNID.	200	R$ 0,22	R$ 44,00
138	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 8MM	UNID.	200	R$ 0,27	R$ 54,00
139	PINO FEMÊA 10 A 2P-T	UNID.	100	R$ 6,25	R$ 625,00
140	PINO MACHO 10 A 2P-T	UNID.	100	R$ 6,24	R$ 624,00
141	PINO MACHO 20 A 2P-T	UNID.	100	R$ 7,16	R$ 716,00
142	PLAFON/PLAFONIER C/ SOQUETE PORCELANA E27	UNID.	400	R$ 5,17	R$ 2.068,00
143	PLUG FEMÊA 20 A 2P-T	UNID.	100	R$ 7,59	R$ 759,00
144	REATOR EXTERNO 400W VAPOR DE SÓDIO	UNID.	100	R$ 158,98	R$ 15.898,00
145	REATOR EXTERNO VAPOR DE SÓDIO 70W	UNID.	150	R$ 88,42	R$ 13.263,00
146	REFLETOR LED 100W	UNID.	100	R$ 86,35	R$ 8.635,00

147	REFLETOR LED 150W	UNID.	100	R$ 146,72	R$ 14.672,00
148	REFLETOR LED 200W	UNID.	75	R$ 183,83	R$ 13.787,25
149	REFLETOR LED 30W	UNID.	75	R$ 51,88	R$ 3.891,00
150	REFLETOR LED 500W	UNID.	75	R$ 395,67	R$ 29.675,25
151	REFLETOR LED 400W	UNID.	75	R$ 396,67	R$ 29.750,25
152	REFLETOR LED 500W	UNID.	75	R$ 684,11	R$ 51.308,25
153	RELE FOTOELÉTRICO NF 1000W	UNID.	1500	R$ 31,14	R$ 46.710,00
154	SOQUETE DE PORCELANA E27	UNID.	500	R$ 4,07	R$ 2.035,00
155	SOQUETE DE PORCELANA E40	UNID.	250	R$ 10,56	R$ 2.640,00
156	SOQUETES COM RABICHO E27 PLÁSTICO ILUMI 16101	UNID.	500	R$ 4,09	R$ 2.045,00
157	TEE 10A 2P+T	UNID.	50	R$ 7,49	R$ 374,50
158	TEE 20A 2P+T	UNID.	50	R$ 8,73	R$ 436,50
159	TOMADA 10A 2P+T SIMPLES COM INTERRUPTOR (INTERNA)	UNID.	250	R$ 21,54	R$ 5.385,00
160	TOMADA 10A DUPLA 2P+T (INTERNA)	UNID.	200	R$ 18,22	R$ 3.644,00

161	TOMADA 10A SIMPLES 2P+T (INTERNA)	UNID.	200	R$ 11,81	R$ 2.362,00
162	TOMADA DUPLA 10A SISTEMA X CAIXA SOBREPOR EXTERNO	UNID.	200	R$ 17,80	R$ 3.560,00
163	TOMADA DUPLA 20A SISTEMA X CAIXA SOBREPOR EXTERNO	UNID.	150	R$ 18,84	R$ 2.826,00
164	TOMADA SIMPLES 10A SISTEMA X CAIXA SOBREPOR EXTERNO	UNID.	150	R$ 12,83	R$ 1.924,50
165	TOMADA SIMPLES 20A SISTEMA X CAIXA SOBREPOR EXTERNO	UNID.	150	R$ 13,34	R$ 2.001,00
166	TUBO SNOW LED TIPO GOTA 1MT	UNID.	100	R$ 49,07	R$ 4.907,00

6.2. Para fins de clareza, a exigência expressa de garantia mínima de 5 (cinco) anos constante da especificação do item 114 aplica-se exclusivamente a esse item. Para os demais materiais, serão observadas a garantia legal e, quando ofertada, a garantia do fabricante, conforme a legislação aplicável e as condições da proposta.

7. DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

7.1. Os quantitativos foram definidos com base no levantamento das necessidades dos setores municipais e na previsão de utilização dos materiais em serviços de manutenção, conservação, reparação e adequação dos próprios públicos.

7.2. A estimativa busca assegurar quantidade suficiente para atendimento das demandas, evitando a falta de materiais essenciais e, simultaneamente, evitando a formação de estoques excessivos ou aquisições incompatíveis com a necessidade administrativa.

7.3. Considerando a natureza dos materiais, bem como a impossibilidade de prever com exatidão todas as ocorrências de manutenção durante o período de contratação, os quantitativos possuem caráter estimativo, sendo o fornecimento realizado conforme as necessidades efetivamente apresentadas.

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços realizada nos termos da legislação aplicável.

8.2. O valor global estimado da contratação, conforme Relatório Resumido de Cotação e planilha revisada, é de R$ 1.417.445,87 (um milhão, quatrocentos e dezessete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

8.3. O valor definitivo da contratação será aquele obtido após a conclusão da pesquisa de preços e consolidação do orçamento estimativo.

8.4. A pesquisa observou fontes compatíveis com a natureza dos materiais, podendo considerar contratações similares, bancos de preços públicos, Compras.gov.br, tabelas oficiais, fornecedores e demais parâmetros legalmente admitidos.

9. DA PESQUISA DE PREÇOS

9.1. A pesquisa de preços foi realizada observando-se os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável.

9.2. Serão priorizadas fontes públicas e oficiais disponíveis, sempre que houver correspondência exata entre o produto pesquisado e o item pretendido.

9.3. Quando não houver código ou referência correspondente nas bases oficiais, a Administração poderá utilizar outras fontes idôneas de pesquisa, desde que seja demonstrada a compatibilidade do produto e do preço.

9.4. A ausência de código no Compras.gov.br, GOINFRA, SINAPI ou outra base de referência não impedirá a contratação quando o item estiver devidamente especificado e houver pesquisa de preço adequada.

10. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

10.1. Considerando a natureza dos materiais e a existência de fornecedores especializados em diferentes segmentos, a contratação deverá, preferencialmente, ser realizada **por item**, permitindo maior competitividade.

10.2. O parcelamento possibilita que empresas que comercializem apenas determinados grupos de materiais possam participar da contratação, ampliando a concorrência e favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos.

10.3. Eventual agrupamento de itens somente deverá ocorrer quando demonstrada sua necessidade técnica ou econômica.

10.4. A adjudicação por item será adotada como regra, salvo justificativa expressa constante dos autos.

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO

11.1. O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, conforme as necessidades da Administração.

11.2. A Administração encaminhará à contratada a solicitação de fornecimento contendo os itens e quantitativos necessários.

11.3. A contratada deverá realizar a entrega no prazo estabelecido no instrumento de contratação ou na respectiva ordem de fornecimento.

11.4. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração Municipal, dentro do Município de Palestina de Goiás/GO, salvo determinação diversa.

11.5. O transporte, carga, descarga e demais custos necessários ao fornecimento serão de responsabilidade da contratada.

11.6. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos e em condições adequadas de utilização.

12. DO PRAZO DE ENTREGA

12.1. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da ordem de fornecimento ou solicitação emitida pela Administração.

12.2. Em situações devidamente justificadas e aceitas pela Administração, o prazo poderá ser prorrogado, desde que não prejudique o atendimento da necessidade pública.

12.3. O descumprimento injustificado dos prazos estará sujeito às penalidades previstas no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

13. DO LOCAL DE ENTREGA

13.1. Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado na ordem de fornecimento ou pela Secretaria requisitante.

13.2. A contratada deverá realizar a entrega em horário previamente estabelecido pela Administração.

13.3. Não serão aceitas entregas em locais diversos sem autorização prévia do responsável pelo recebimento.

14. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

14.1. O recebimento será realizado pelo servidor designado pela Administração.

14.2. No recebimento serão conferidos:

a) quantidade;

b) descrição;

c) unidade de medida;

d) características;

e) integridade;

f) qualidade aparente;

g) marca/modelo, quando aplicável;

h) demais condições estabelecidas na contratação.

14.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais.

14.4. Materiais entregues em desacordo deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração.

14.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da conformidade dos produtos.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração.

15.2. Compete ao fiscal:

a) acompanhar as entregas;

b) conferir os materiais;

c) verificar o cumprimento das especificações;

d) registrar ocorrências;

e) comunicar irregularidades ao gestor;

f) solicitar substituição de produtos inadequados;

g) atestar as notas fiscais após o cumprimento das condições de fornecimento.

15.3. A gestão da contratação será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

a) fornecer os materiais conforme as especificações;

b) cumprir os prazos de entrega;

c) substituir materiais inadequados ou defeituosos;

d) responsabilizar-se pelo transporte dos produtos;

e) manter durante a execução todas as condições de habilitação exigidas;

f) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua responsabilidade;

g) fornecer produtos novos e em perfeitas condições;

h) cumprir as normas técnicas e legais aplicáveis;

i) emitir corretamente os documentos fiscais;

j) atender às determinações do fiscal e do gestor da contratação;

k) comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução do fornecimento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Administração:

a) emitir as solicitações de fornecimento;

b) fornecer as informações necessárias à execução;

c) receber e conferir os materiais;

d) comunicar eventuais irregularidades;

e) rejeitar produtos em desacordo;

f) efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições;

g) acompanhar e fiscalizar a execução;

h) prestar as informações necessárias à contratada.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado após a efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento.

18.2. A nota fiscal deverá corresponder aos materiais efetivamente entregues.

18.3. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de obrigação imputável à contratada, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis.

19. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

19.1. Os materiais deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável, observando-se o prazo estabelecido pelo fabricante e a legislação pertinente.

19.2. Constatado defeito ou desconformidade, a contratada deverá providenciar a substituição do produto sem custos adicionais.

20. DA SUSTENTABILIDADE

20.1. A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis ao fornecimento de materiais elétricos.

20.2. Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos que apresentem maior durabilidade, menor geração de resíduos e características ambientalmente adequadas.

20.3. As embalagens e resíduos deverão receber destinação adequada, observada a legislação ambiental.

20.4. Deverão ser evitados desperdícios durante transporte, armazenamento e entrega.

21. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de contratação definido pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

21.2. O critério de julgamento será, preferencialmente, o de **menor preço por item**, desde que compatível com a natureza do objeto e com as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

21.3. O fornecedor deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, quando exigíveis.

22. DA HABILITAÇÃO

22.1. A documentação de habilitação será exigida conforme a modalidade e procedimento de contratação adotado, observando-se a Lei nº 14.133/2021.

22.2. A Administração deverá exigir somente os documentos necessários à comprovação das condições indispensáveis à execução do objeto, evitando exigências excessivas que possam restringir a competitividade.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

23.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento de contratação.

23.2. Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.3. A aplicação das penalidades observará a gravidade da conduta, os prejuízos causados à Administração, as circunstâncias do caso e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal.

24.2. A indicação detalhada da dotação orçamentária deverá ser realizada pelo setor contábil competente antes da formalização da contratação, observadas as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis.

25. DA VIGÊNCIA

25.1. A vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da formalização do instrumento contratual ou documento equivalente, salvo disposição diversa estabelecida no processo.

25.2. A vigência deverá observar a natureza do instrumento utilizado e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

25.3. DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.3.1.A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado na forma estabelecida pela legislação aplicável, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a permanência da necessidade administrativa e comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração Pública, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.3.2.A eventual prorrogação ficará condicionada à manifestação de interesse da Administração e à anuência do fornecedor, bem como à realização de pesquisa de preços ou outro procedimento adequado que permita comprovar a vantajosidade dos preços registrados em relação aos valores praticados no mercado.

25.3.3. A prorrogação deverá ser formalizada antes do término da vigência da Ata de Registro de Preços, mediante o instrumento jurídico cabível, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

25.3.4. Ressalta-se que a prorrogação da vigência da Ata não implica obrigação de contratação pela Administração, permanecendo facultada a realização das contratações de acordo com a necessidade do órgão, a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

25.3.5. Nos termos do art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito federal, a Ata possui vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso.

25.3.6. A prorrogação deverá observar, ainda, as disposições específicas previstas no edital, na própria Ata de Registro de Preços e no regulamento do respectivo ente federativo, quando houver.

26. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. A contratação deverá observar a existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar as despesas decorrentes do fornecimento.

26.2. O setor competente deverá indicar a dotação orçamentária correspondente antes da contratação.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observando-se a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

27.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, seus anexos e documentos que compõem o processo de contratação.

27.3. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os materiais que não atendam às especificações estabelecidas.

27.4. A contratada será responsável por todos os encargos decorrentes da execução do fornecimento, inclusive tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de transporte.

28. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO

28.1. Considerando as informações constantes do Estudo Técnico Preliminar e o levantamento realizado, declara-se que o objeto descrito neste Termo de Referência é adequado para atender à necessidade administrativa identificada.

28.2. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, competitividade e interesse público.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2673/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:	**CIDADE:**					
CEP:	**E-MAIL:**					
TELEFONE:	**CELULAR:**					
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**					
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**					
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A empresa acima identificada declara que:

1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência do edital desse processo.

4 Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA

_____

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2673/2026

À

***** ÓRGÃO LICITANTE**

AO PREGOEIRO / COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2673/2026

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )[1].

.....

(DATA)

.....

(REPRESENTANTE LEGAL)

[1] Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2673/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº ***,** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CERTAME, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CERTAME QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO CERTAME NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU

DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO, ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO CERTAME NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ... DE ..... DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006 (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2673/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, OU COMO MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

( ) SOCIEDADE COOPERATIVA MENCIONADA NO ARTIGO 16 DA LEI 14.133, DE 2021.

OBSERVAÇÕES:

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2673/2026

À

***** ÓRGÃO LICITANTE**

AO PREGOEIRO / COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2673/2026

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO.

....., ... DE ..... DE 20***.

_____

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONFORME MODELO DO SISTEMA MEGASOFT

Valide a assinatura deste documento em https://palestinadegoias.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 3cdb35